

Câmara Municipal de São Benedito

EM 15/04/2025

Cintia Rocha

RECEPÇÃO

MENSAGEM Nº 17/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito  
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

**REF. DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a primeira revisão do contrato de Consorcio do CPMRS-RI (Consortio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba.)

As revisões e alterações propostas representam um passo estratégico e necessário para o aprimoramento da prestação de serviços públicos em nosso Município. A proposta visa aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da gestão pública por meio da cooperação entre os municípios consorciados, garantindo benefícios concretos para a população, os quais, dentre outras, destacamos:

- Capacitação técnica e execução de obras voltadas à melhoria da infraestrutura de gestão dos resíduos sólidos;
- Realização de licitações compartilhadas, possibilitando economia de recursos e maior competitividade;
- Administração e uso compartilhado de bens e equipamentos públicos, otimizando recursos entre os Municípios consorciados;
- Implantação e operação de sistemas integrados de coleta, triagem, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive resíduos da construção civil, volumosos, de serviços de saúde e especiais como pneus, baterias e eletrônicos;
- Promoção de ações de educação ambiental, inclusão de cooperativas de catadores e logística reversa, assegurando sustentabilidade e inclusão social;
- Exercício do licenciamento ambiental, com mais agilidade e controle regional;
- Prestação de serviços complementares, como drenagem urbana, limpeza preventiva de redes, fiscalização e apoio técnico aos entes consorciados.
- Serviço de inspeção sanitária, cuja natureza consiste na inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal vegetal e demais providências, conforme definidos pela legislação pátria.

**PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Res.

Em: 15/05/2025  
Visto Presidente: [assinatura]

Câmara Municipal de São Benedito

EM 15/04/2025

Cintia Rocha

RECEPÇÃO

**RATIFICA A ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA  
IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito (CE), no uso das atribuições que lhe conferem os art. 52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica ratificada a Primeira Revisão do Contrato de Consórcio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba, celebrada com os municípios de Carnaubal, Croata, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ubajara, Tiangua e Viçosa do Ceará, que passa a ter caráter multifinalitário, conforme disposto nos termos do documento anexo a esta Lei.

**Art. 2º** O objetivo desta ratificação é ampliar a atuação do consórcio para além do manejo de resíduos sólidos, de modo a englobar diversos serviços e áreas de interesse comum entre os municípios consorciados.

**Art. 3º** O contrato revisado e multifinalitário estabelece as seguintes diretrizes principais:

- I – Reorganização das responsabilidades e atribuições para abranger novas áreas de atuação, incluindo infraestrutura, desenvolvimento econômico, saúde, educação, e meio ambiente;
- II – Promoção de iniciativas voltadas para a gestão integrada e sustentável dos recursos municipais;
- III – Desenvolvimento de programas e projetos cooperativos que tenham impacto regional positivo;

IV – Estruturação de mecanismos de financiamento conjunto e captação de recursos externos para viabilizar as ações consorciadas;

V – Criação de estratégias de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados.

**Art. 4º** Os entes consorciados deverão garantir a alocação de recursos financeiros e humanos, bem como efetivar parcerias necessárias para o cumprimento das atividades previstas no contrato multifinalitário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará,  
aos 15 dias do mês de abril de 2025.**

Atenciosamente;

SAUL LIMA  
MACIEL:960026  
20397

Assinado de forma digital  
por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Data: 2025.04.15  
15:01:03 -03'00'

**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº017/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal**

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 09 de Maio 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº017/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.”**

**PARECER DO RELATOR**

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 08 de Maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

**PARECER DA COMISSÃO**

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
Francisco Reges Alves de Brito  
**PRESIDENTE**

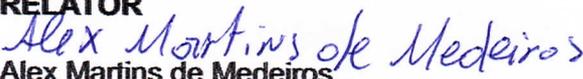
A FAVOR

CONTRA

  
Franci Paulo Isaías Araújo  
**RELATOR**

A FAVOR

CONTRA

  
Alex Martins de Medeiros  
**MEMBRO**

A FAVOR

CONTRA





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº017/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 09 de Maio de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº017/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.”**

### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 08 de Maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que, **“DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.”**

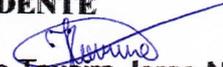
Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
Nilton Carneiro Ximenes Júnior  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
Juciane Teixeira Jorge Nogueira  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
Tarciana Almeida Melo  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal**

A Comissão Agricultura, Recursos Hídricos, Obra, Serviços Públicos e Outras Atividades reuniu-se no dia 09 de Maio de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.”**

**PARECER DO RELATOR**

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 08 de Maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

**PARECER DA COMISSÃO**

Após a análise, a comissão de Agricultura, Recursos Hídricos, Obra, Serviços Públicos e Outras Atividades VOTA por maioria com o parecer do Relator.

*Marculino Franco Rodrigues*  
Marculino Franco Rodrigues  
**PRESIDENTE**

A FAVOR



CONTRA



*Andreia Paiva de Melo Medeiros*  
Andreia Paiva de Melo Medeiros  
**RELATOR**

A FAVOR



CONTRA



*Francisco Haroldo Vieira de Araújo*  
Francisco Haroldo Vieira de Araújo  
**MEMBRO**

A FAVOR



CONTRA

